



Câmara Municipal de Taiacu

CNPJ: 49.225.238/0001-04

📍 Rua Raul Maçone, 351 - Taiacu - CEP 14725-000 - Estado de São Paulo

☎ Fone: (16) 3275-1304

✉ camara@camarataiacu.sp.gov.br

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material gráfico (Papel Timbrado) a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Taiacu pelo período de 12 meses de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor unitário médio | Valor Total médio por item |
|--------------|---------------|--------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| 1 | 4000 | Unid. | Papel offico timbrado, 21/31 cm, 4/0 cores, papel sulfite 90gr. | R\$ 0,273 | R\$ 1.092,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.092,00 |

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de papel timbrado é imprescindível à Câmara Municipal para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às demandas dessa unidade gestora, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, rotinas administrativas, sessões dentre outras atividades desenvolvidas, haja vista que o material elencado se encontra com estoque reduzido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a mais viável é a aquisição dos itens descritos acima, que se destinam a recompor o estoque reduzido de materiais gráficos. Os quantitativos estimados do item foram obtidos em Planilha de controle de material elaborada com base em consumos anteriores.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Taiacu

CNPJ: 49.225.238/0001-04

📍 Rua Raul Maçone, 351 - Taiacu - CEP 14725-000 - Estado de São Paulo

☎ Fone: (16) 3275-1304

✉ camara@camarataiacu.sp.gov.br

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da requisição diretamente na sede da Câmara Municipal no período compreendido entre às 8h e 11h e das 13h às 17h dos dias úteis.

5.2. O recebimento dar-se-á de forma sumária, pelo fiscal de contratos da Câmara, responsável por seu acompanhamento de fiscalização, no ato da entrega, mediante conferência e recibo no próprio documento fiscal.

5.3. Os custos referentes ao transporte, entrega e descarregamento dos itens que compõem este pedido serão de responsabilidade da CONTRATADA e não poderão ser repassados para a Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Taiacu

CNPJ: 49.225.238/0001-04

📍 Rua Raul Maçone, 351 - Taiacu - CEP 14725-000 - Estado de São Paulo

☎ Fone: (16) 3275-1304

✉ camara@camarataiacu.sp.gov.br

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.4. Na emissão das Notas Fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção de Imposto de Renda;

6.5. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato fica substituído pela nota de empenho da despesa, por se tratar de aquisição com dispensa de licitação em razão do valor e compra com entrega imediata e integral, das quais não resultam obrigações futuras.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.092,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:



Câmara Municipal de Taiacu

CNPJ: 49.225.238/0001-04

📍 Rua Raul Maçone, 351 - Taiacu - CEP 14725-000 - Estado de São Paulo

☎ Fone: (16) 3275-1304

✉ camara@camarataiacu.sp.gov.br

01. Poder Legislativo

01.01. Câmara Municipal

01.01.01. Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 Manutenção das Atividades Legislativas;

3.3.90.30.00. Material de Consumo.

Ficha analítica: 24

Fonte de recurso: 01

Código de aplicação: 110.000

Câmara Municipal de Taiacu, 22 de janeiro de 2026.

Andresa Pricila da Cunha Mascovique
Tesoureira